



# Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000  
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos na Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021, que o Plano Anual de Contratação do município de Japi/RN, encontra-se em fase de planejamento e elaboração, conforme justificativa abaixo:

## **JUSTIFICATIVA**

Quanto a implementação em referência a NLLC 14.133/21, a câmara já iniciou com trabalho junto aos servidores envolvidos nos setores de planejamento nas contratações públicas, por advento da Medida Provisória (MP) 1.167/2023, em seu artigo 191, onde prorrogar até 30 de dezembro de 2023, as Leis 8.666/1993, o Regime Diferenciado de Compras – RDC -Lei 12.462/2011 e a Lei do Pregão 10.520/2002.

“Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;”

Com a prorrogação a câmara dará continuidade as ações de treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos, como também, modernização nos setores de planejamento, coordenação e fiscalização dos contratos de fornecimento e de serviços junto a Câmara Municipal de Japi.

Da mesma forma segue com estudo em exercícios financeiros anteriores e considerações para que seja levantado os objetos e seus gastos estimados para as possíveis contratações, tendo como objetivo a formação do Plano Anual de Contratação (PAC), tal posicionamento garante assim uma melhor e correta aplicação dos recursos públicos municipais.

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2023.

*Manoel Valdécio Freire de Souza*  
**Presidente**